

Termo de doação n. 001/SMSU/2024

Processo Administrativo SEI n° 6029.2024/0011886-0

Doador: União Brasileira Beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 54.067.160/0001-87.

Donatária: Secretaria Municipal De Segurança Urbana, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.375/0001-35

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.245.375/0001-35, com sede na Rua Consolação, nº 1379, Consolação, CEP 01305-000, São Paulo – SP, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. **ALCIDES FAGOTTI JÚNIOR**, Secretário interino, e de outro lado a Associação **UNIÃO BRASILEIRA BENEFICENTE- UBB**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.067.160/0001-87, com sede na Rua Pedro Américo, 32- 7º 16º e 18º andares- República- São Paulo- SP- 01045-010, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Carlos Magno Francisco Lubrano Neto, Diretor Presidente, CPF 086.395.058-29, com fundamento no art. 579 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/02, bem como no Decreto Municipal nº 58.102/18, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A **DOADORA**, cede em doação, gratuitamente, sem encargos e ônus a Administração, o serviço de avaliações-exames de glicemia e pressão arterial realizadas por profissionais da saúde vinculados a Associação União Brasileira Beneficente- UBB, com o oferecimento, aproximadamente, de 400 (quatrocentos) atendimentos ao mês.

1.2. O valor unitário do serviço perfaz a quantia de **R\$2,85** (dois reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto descrito na cláusula primeira será destinado a todos os integrantes da Guarda Civil Metropolitana e servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, considerando também servidores da Junta de Serviço Militar e COMDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA- ENCARGOS DA DOADORA

3.1. Correm por conta e responsabilidade da **DOADORA- UBB**:

- a) Executar os serviços doados;
- b) Assumir a responsabilidade pela procedência dos serviços doados.
- c) Executar a programação, sem interrupções a fim de que todo o efetivo que comparecer ao evento, seja beneficiado pela ação.

- d) Entregar ao final de cada ação, o número de participantes que optaram por fazer as avaliações em cada inspetoria.
- e) Informar qualquer irregularidade quanto aos exames realizados, ou quanto ao impedimento da entrada dos profissionais de saúde aos locais previamente estipulados.
- f) Entregar os resultados das avaliações diretamente para quem tiver feito, sem nenhum custo.
- g) Entregar relatório da situação de cada Inspetoria, diretamente ao Inspetor quanto uma cópia para Divisão de Orientação Social – DOS.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência terá início na data de assinatura do presente Termo e com término após decorridos 24 (vinte e quatro) meses da assinatura, e este instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da referida assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e aceitação das partes.

CLÁUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O serviço está sendo doado gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos;

5.2 A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

5.3 A doação efetivada não indica qualquer contrapartida ou compromisso da Administração Municipal perante a **DOADORA**;

5.4 As signatárias do presente instrumento prezam pela ética nas práticas comerciais e exigem que seus parceiros adotem a mesma postura. Desta forma, as partes contratantes se comprometem, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 56.633/15 a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

5.5 Fica vedada a menção a presente doação, pela **DOADORA**, para fins publicitários, nos termos do artigo 39 do Decreto nº 58.102/2018.

5.6 O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e sua íntegra ser divulgada no Portal da Transparência, do *site* da Prefeitura do Município de São Paulo.


5.7 A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da **DOADORA** para com a **DONATÁRIA**.

5.8 O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.9 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo – SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Termo de Doação.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.


Documento assinado digitalmente
 **ALCIDES FAGOTTI JUNIOR**
Data: 01/10/2024 18:51:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
ALCIDES FAGOTTI JÚNIOR

UBB UNIAO BRASILEIRA
BENEFICENTE:54067160000187

Assinado de forma digital por UBB UNIAO
BRASILEIRA BENEFICENTE:54067160000187
Dados: 2024.09.30 13:13:11 -03'00'

UNIÃO BRASILEIRA BENEFICENTE- UBB
CARLOS MAGNO FRANCISCO LUBRANO NETO

 Documento assinado digitalmente
GABRIEL DA SILVA BARRADAS
Data: 18/09/2024 12:25:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARIA RITA TRAJANO DA
SILVA:01420916858**  Assinado de forma digital por MARIA
RITA TRAJANO DA SILVA:01420916858
Dados: 2024.09.18 12:27:29 -03'00'

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2